

LEI ORDINÁRIA Nº 1782

de 06 de abril de 2015

AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO LEONOR BARBOSA FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de verbas para a entidade abaixo relacionada.

Entidade

Valor

e Forma de Repasse

ASSOCIAÇÃO LEONOR BARBOSA FLORES <i>Repasso financeiro a conveniada com a finalidade de cumprimento de determinação judicial autos 0800.979.89.2014.8.12.0013, para a realização das benfeitorias do prédio cedido a essa Instituição.</i>	VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 VALOR ANUAL: R\$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO LEONOR BARBOSA FLORES <i>Repasso financeiro a conveniada com a finalidade de cumprimento de determinação judicial autos 0800.979.89.2014.8.12.0013, para aquisição de mobiliários e equipamentos.</i>	VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 VALOR ANUAL: R\$ 30.000,00

Art. 2º..

Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, proceder à fiscalização dos repasses à Instituição prevista no artigo 1º, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. . *Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasione prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento do repasse à instituição, bem como a responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM/MS, 06 DE ABRIL DE 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1782/2015 - 06 de abril de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em